

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1057 – PÁG. 01 – QUINTA-FEIRA – 23.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



LEI 531/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

08.007.04.122.0006.2086	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos				400.000,00
920	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 3000	Recursos Livres	219.625,79
918	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 3111	Programa Alimentação Escolar	9.881,46
910	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 3113	FNDE - PNATE Transp. Escolar 27167-5	10.042,13
911	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 3155	Construção Escola - Convenio 31/2006 - C/C	33.997,51
915	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 3169	FNDE Programa Alimentação Escolar – Eja	1.061,35
916	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 3174	FNDE Alimentação Especial	4.154,91
914	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 3176	Infraestrutura Escolar	90.682,24
919	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 3312	Bco Brasil - F.M.S. - 19682-7 - SUS	2,47
909	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 3768	Convenio Combustíveis estradas rurais - 768	13.489,11
917	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 3826	Programa PAIF - Prog Atenção Integrada a Família	21,45
913	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 3833	SEAB - Implementos Agrícolas C/c 293-0	17.041,58
SOMA SUPLEMENTAÇÕES					400.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 400.000,00 (Trezentos e noventa e sete mil reais)**, sendo proveniente de **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício anterior.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1057 – PÁG. 02 – QUINTA-FEIRA – 23.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



I – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2017)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3000	Recursos Livres	219.625,79
3111	Programa Alimentação Escolar	9.881,46
3113	FNDE - PNATE Transp. Escolar 27167-5	10.042,13
3155	Construção Escola - Convenio 31/2006 - C/C	33.997,51
3169	FNDE Programa Alimentação Escolar - Eja	1.061,35
3174	FNDE Alimentação Especial	4.154,91
3176	Infraestrutura Escolar	90.682,24
3.312	Bco Brasil - F.M.S. - 19682-7 - SUS	2,47
3.768	Convenio Combustíveis estradas rurais - 768	13.489,11
3.826	Programa PAIF - Prog Atenção Integrada a Família	21,45
3.833	SEAB - Implementos Agrícolas C/c 293-0	17.041,58
Soma		400.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 23 dias do mês de Agosto de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1057 – PÁG. 03 – QUINTA-FEIRA – 23.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO 163/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal 531/2018, de 23 de Agosto de 2018:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

08.007.04.122.0006.2086	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos				400.000,00
920	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 3000	Recursos Livres	219.625,79
918	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 3111	Programa Alimentação Escolar	9.881,46
910	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 3113	FNDE - PNATE Transp. Escolar 27167-5	10.042,13
911	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 3155	Construção Escola - Convenio 31/2006 - C/C	33.997,51
915	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 3169	FNDE Programa Alimentação Escolar – Eja	1.061,35
916	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 3174	FNDE Alimentação Especial	4.154,91
914	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 3176	Infraestrutura Escolar	90.682,24
919	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 3312	Bco Brasil - F.M.S. - 19682-7 - SUS	2,47
909	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 3768	Convenio Combustíveis estradas rurais - 768	13.489,11
917	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 3826	Programa PAIF - Prog Atenção Integrada a Família	21,45
913	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 3833	SEAB - Implementos Agrícolas C/c 293-0	17.041,58
SOMA SUPLEMENTAÇÕES					400.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 400.000,00 (Trezentos e noventa e sete mil reais)**, sendo proveniente de **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício anterior.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1057 – PÁG. 04 – QUINTA-FEIRA – 23.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



I – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2017)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3000	Recursos Livres	219.625,79
3111	Programa Alimentação Escolar	9.881,46
3113	FNDE - PNATE Transp. Escolar 27167-5	10.042,13
3155	Construção Escola - Convenio 31/2006 - C/C	33.997,51
3169	FNDE Programa Alimentação Escolar - Eja	1.061,35
3174	FNDE Alimentação Especial	4.154,91
3176	Infraestrutura Escolar	90.682,24
3.312	Bco Brasil - F.M.S. - 19682-7 - SUS	2,47
3.768	Convenio Combustíveis estradas rurais - 768	13.489,11
3.826	Programa PAIF - Prog Atenção Integrada a Família	21,45
3.833	SEAB - Implementos Agrícolas C/c 293-0	17.041,58
Soma		400.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabaudia, aos 23 dias do mês de Agosto de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1057 – PÁG. 05 – QUINTA-FEIRA – 23.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº 171/2018

*O Prefeito do Município de Sabáudia,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:*

RESOLVE:

*Conceder ao servidor **MÁRCIO CAETANO DA SILVA** (01) uma diária para custeio de viagem até a cidade de CAMPO LARGO – PR, para levar paciente para consulta médica, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 396/2018 – Sec. Mun. de Saúde.*

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,

23 de agosto de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1057 – PÁG. 06 – QUINTA-FEIRA – 23.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Instrução Normativa nº016/2018

Ementa: Regulamenta procedimento de vacância de cargos decorrente da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social de servidores do quadro de servidores efetivos do Município de Sabáudia e dá outras providências.

Autoria: Sistema de Controle Interno

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 153 DE 15 DE AGOSTO DE 2018, QUE DETERMINOU A REGULAMENTAÇÃO DA VACANCIA DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DECORRENTE DA APOSENTADORIA DE SERVIDORES PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º. Todos os servidores, por meio de seus Secretários Municipais, deverão tomar ciência desta Instrução Normativa.

§1º. Os servidores que houverem solicitado certidões ao Departamento Pessoal para requerer aposentadoria e não houverem comunicado a sua concessão ou não serão notificados pessoalmente e deverão apresentar comprovante do andamento do pedido.

§2º. A todo servidor que solicitar ao Departamento Pessoal a expedição de certidões para entrar com novo pedido de aposentadoria será dada ciência desta Instrução Normativa no ato da retirada dos documentos.

§3. No caso do parágrafo anterior, o servidor deverá apresentar relatório mensal do andamento do processo administrativo ou judicial de aposentadoria.

Art. 2º. Quando da concessão do benefício de aposentadoria, o servidor deverá comunicar imediatamente o Departamento Pessoal sobre a concessão do referido benefício, devendo em até 30 (trinta) dias optar pela permanência no cargo público ou pela aposentadoria.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1057 – PÁG. 07 – QUINTA-FEIRA – 23.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

§1º. Caso o servidor opte pela permanência no cargo público, desde que não tenha sacado a primeira parcela do benefício, deverá apresentar protocolo ou documento oriundo do INSS comprovando a desistência ou renúncia do benefício.

§2º. O servidor que optar pela aposentadoria será exonerado do cargo, gerando a vacância dele, conforme prevê o art. 53, inciso V e art. 56, VII, ambos da Lei Complementar 32/93 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Sabáudia/PR, bem como entendimento e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na demanda 162070 e no Acórdão nº. 1.751/14 – Tribunal Pleno.

Art. 3º. O servidor que não se manifestar dentro do prazo estabelecido e não apresentar o comprovante mencionado no §1º do art. 2º desta Instrução Normativa estará sujeito à exoneração, sem prejuízo das providências cabíveis, gerando a vacância do cargo.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa aplica-se também aos servidores já aposentados que continuam no exercício do cargo público simultaneamente, exceto aqueles ocupantes de cargos acumuláveis, cargos eletivos, cargos em comissão e empregos públicos, nos termos do art. 37, §10 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Constatado que o servidor efetivo já esteja aposentado e no exercício simultâneo de cargo público que já tenha sacado a primeira parcela do benefício de aposentadoria será exonerado automaticamente, em razão da impossibilidade de fazer a opção prevista no §1º, do art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 5º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Interna do Município de Sabáudia, aos 23 de agosto de 2018.

Altair Rodrigues
Controlador Interno CSCIMS

GABINETE DO PREFEITO
APROVO, PUBLIQUE-SE

EM 23/08/2018

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1057 – PÁG. 08 – QUINTA-FEIRA – 23.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

NOTA DE AVISO DE DESERÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

O Município de Sabáudia torna Público que em relação ao processo licitatório em epígrafe realizado na data de hoje, 22/08/2017 com abertura prevista as 09:00 horas não houve o comparecimento de nenhum interessado a participar da licitação supramencionada cujo objeto é: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE EM CARATER SUPLEMENTAR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E OUTROS EXAMES ESPECIALIZADOS, CONFORME TABELA SUS, POR LOTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, declarando-se, com fulcro no inc. V, do art. 24 da Lei 8.666/93, DESERTA.

Sabáudia, 22 de Agosto de 2018.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21- Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 042/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia,
Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder, pagamento de 03 (três) diárias ao Presidente da Câmara de Vereadores **MAURO JOÃO SCHIAVO**, conforme autorização do vice-presidente Moises Soares Ribeiro, e pagamento de 03 (três) diária aos vereadores **Luis Donizeti de Melo e Javam de Castro Rodrigues**, para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba-Paraná, para participar do curso: Metodologia para redução de custos no Legislativo Municipal nos dias 29,30 e 31 de agosto de 2018.

REGISTRA-SE
CUMpra-SE
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado
do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.


MAURO JOÃO SCHIAVO
Presidente